



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
*Comissão Permanente de Licitação*

MINUTA

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2012**

**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: Aquisição de Materiais Topográficos para a Gerência de Patrimônio da SEGPLAN**

**ABERTURA:**

<b>DATA</b>	<b>09/07/2012</b>
<b>HORÁRIO</b>	<b>08h: 30min</b>



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Comissão Permanente de Licitação*

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2012**

O ESTADO DE GOIÁS, através da SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO – SEGPLAN, inscrita no CNPJ/MF n.º 02.476.034/0001-82, situada na Rua 82, n.º 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira – 7º andar, Setor Sul, nesta Capital, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, por intermédio, de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** a ser realizado em sessão pública, eletrônica **em 09/07/2012, às 08h30min**, através do site **[www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br)**, visando a aquisição de materiais topográficos, conforme descrito no objeto do presente Edital e constante do Processo Administrativo n.º 201100005001938. A presente licitação será regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 5.450/2005, a Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, e as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas posteriores alterações e pelas disposições deste Edital e seus Anexos.

**I. DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, tem por objeto a aquisição de materiais topográficos, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

**1.2.** O licitante vencedor se obrigará a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no fornecimento do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

**II. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, e estiverem devidamente credenciados perante o sistema **[www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br)** para este Pregão.

**2.2.** O acesso ao credenciamento se dará somente aos licitantes com cadastro homologado no CADFOR do Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás-SE@CS, mantido pela Superintendência de Suprimentos e Logística - SEGPLAN.

**2.3.** A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

**2.4.** A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

**2.5.** É vedada a participação de empresa:



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Comissão Permanente de Licitação*

- 2.5.1.** Concordatária, em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.5.2.** Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, Parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;
- 2.5.3.** Que esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR – Sistema Eletrônico de Administração de Compras – [Se@cs](#) da Superintendência de Suprimentos e Logística-SEGPLAN.
- 2.5.4.** Que esteja reunida em consórcio ou coligação;
- 2.6.** Como requisito para participação neste Pregão, o licitante com cadastro homologado deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico **[www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br)**, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 2.7.** Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor ou dirigente da SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO– SEGPLAN, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.

### **III. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** O acesso ao credenciamento no presente pregão eletrônico estará aberto somente aos licitantes com cadastro homologado no CADFOR Cadastro de Fornecedores do Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços – SE@CS da Superintendência de Suprimentos e Logística-SEGPLAN.

**3.1.1.** Os interessados que estiverem com o cadastro homologado no CADFOR do SE@CS no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico, deverão credenciar-se pelo **site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br)**, opção “login do FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.

**3.1.2.** O credenciamento implica o uso de login e senha eletrônica de acesso ao sistema, validada quando da homologação do cadastro do fornecedor.

**3.1.3.** A homologação do cadastro do fornecedor só será definitiva após o envio da documentação original do licitante ao CADFOR na Av. República Líbano n.º 1945 Setor Oeste, Goiânia – GO.

**3.1.3.1.** A Superintendência de Suprimentos e Logística-SEGPLAN terá uma carência máxima de 4 (quatro) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para efetuar a homologação do referido cadastro, havendo pendência na documentação enviada, este prazo será iniciado na reapresentação da documentação completa.

**3.1.4.** A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet, não dará direito ao licitante de credenciar-se para participar deste pregão eletrônico, face que sua senha ficará bloqueada.

**3.1.4.1.** O desbloqueio do login e senha do fornecedor serão realizados após a homologação do cadastro do licitante.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Comissão Permanente de Licitação*

**3.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Agência de Administração, coordenadora do Sistema SE@CS, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.3.** O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas no item 13 do presente edital.

**3.4.** As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: (62) 3201.6576/6625.

#### **IV. DO LOCAL, DATA E HORA**

**4.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no **dia 09/07/2012** a partir das **08h30min**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

**4.2.** As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no período compreendido entre as **08h30min as 09h30min** do **dia 09/07/2012**.

**4.3.** A fase competitiva (lances) terá início previsto para o **dia 09/07/2012 às 09h40min**, sendo iniciado procedimento de encerramento (conforme estabelecido no item 5.9) para o item 01 a partir das **10h:00h** e na sequência será dado início, pelo sistema, ao procedimento de encerramento dos demais itens com intervalo de 15 minutos entre eles.

**4.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

**4.5.** Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

#### **V. DA SESSÃO DO PREGÃO**

**5.1.** A Pregoeira via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Comissão Permanente de Licitação*

**5.2.** Após a análise das propostas, a Pregoeira convidará as licitantes a apresentarem lances através do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

**5.3.** Encerrado o prazo para registro das propostas será realizada a análise preliminar das propostas, em seguida a Pregoeira convidará as licitantes a apresentarem lances através do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

**5.4.** Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada a identificação do fornecedor.

**5.5.** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema, obedecendo, quando houver, ao percentual ou valor mínimo exigido entre os lances.

**5.6.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

**5.7.** Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

**5.8.** No caso de desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes para a recepção dos lances. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**5.8.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**5.9** A fase de lances terá duas etapas:

1. A primeira, com tempo de duração definido no item 4.3 será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes.
2. Na segunda etapa será adotada a seguinte metodologia: após transcorrido o prazo definido no referido aviso de fechamento iminente dos lances, transcorrerá o tempo de 1 (um) minuto, prorrogado sempre que houver novo lance, contado mais 1 (um) minuto a partir de cada lance, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**5.10.** Após encerrada a operação referida no item acima, o sistema ficará impedido de receber novos lances.

**5.11.** Encerrada a fase de lances, em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Comissão Permanente de Licitação*

123/06, o sistema averiguará se houve empate, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Nesse caso será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**5.12.** Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta comercial inferior àquela considerada detentora da melhor oferta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema convocará as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 5.11, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**5.13.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 5.11 e 5.12, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta.

**5.14.** O disposto nos itens 5.11 e 5.12 somente se aplicará quando a melhor oferta (após a fase de lances) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **VI. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** O critério de julgamento é baseado no **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**6.2.** Considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM** após a fase de lances e aplicação dos critérios de desempate da Lei Complementar nº 123/2006, e ainda, for devidamente habilitada após apreciação da documentação, salvo a situação prevista no item 6.7 deste Edital.

**6.3.** O proponente deverá apresentar sua proposta cotando preços em **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**6.4.** Encerrada a etapa de lances, e a qualquer momento, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

**6.5.** Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e o valor estimado da contratação.

**6.6.** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Comissão Permanente de Licitação*

**6.7.** Sendo aceitável a oferta de MENOR PREÇO POR ITEM o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta, respeitada as disposições dos itens 5.11 e 5.12, e esta deverá comprovar de imediato sua situação de regularidade (documentação para fins de habilitação). Esta comprovação se dará mediante encaminhamento da documentação via fax no prazo de 02 horas. Deverá também enviar, neste momento, via fax, a proposta comercial com todos os documentos exigidos no Termo de Referência.

**6.7.1.** Posteriormente deverão ser encaminhados no prazo de 02 (dois) dias úteis, via correio ou representante, os memoriais originais da Proposta Comercial e a documentação exigida para habilitação, no original ou cópia autenticada.

**6.7.2.** A licitante que, na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tenha sido declarada detentora da melhor oferta por utilização do benefício previsto na Lei Complementar nº 123, deverá encaminhar juntamente com a documentação solicitada, prova de enquadramento da referida condição. Será aceito para este fim Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.8.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será adjudicado o objeto para a licitante que apresentou proposta do MENOR PREÇO POR ITEM, ressalvado o previsto no item 7.7 deste Edital.

**6.9.** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante detentora da melhor oferta desatender às exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no item 6.7, a Pregoeira deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes.

**6.10.** Caso ocorrer a desclassificação ou inabilitação por responsabilidade exclusiva da licitante, a mesma poderá sofrer as sanções previstas no item 13 deste Edital.

**6.11.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) Com valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham conseguido demonstrar sua viabilidade por meio de documentação que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e de que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto desta licitação;
- c) Apresentarem proposta alternativa tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes.

**6.12.** Da sessão pública do Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

**6.13.** O resultado final será disponibilizado nos sites: [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.segplan.go.gov.br](http://www.segplan.go.gov.br) para intimação e conhecimento dos interessados.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Comissão Permanente de Licitação*

**6.14.** Havendo empate, respeitado o disposto nos itens 5.11 e 5.12 acima, no caso de todas as licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com a Pregoeira, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

1º) o disposto no § 2º do Art. 3º da Lei n.º 8.666/93.

2º) sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas (art. 45 § 2º Lei n.º 8.666/93).

**6.15.** Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas para o recebimento de outras propostas ou publicar novo aviso de licitação;

6.15.1 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

**O VALOR MÁXIMO AUTORIZADO PELA SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTO E LOGÍSTICA / SEGPLAN É DE R\$ 126.129,00 (CENTO E VINTE SEIS MIL REAIS E CENTO E VINTE NOVE CENTAVOS) PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO DO PRESENTE PREGÃO ELETRÔNICO.**

## **VII. DA HABILITAÇÃO**

**7.1.** O licitante vencedor deverá enviar no endereço e nas conformidades exigidas neste certame, dentro do ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTAÇÃO), a seguinte documentação:

**7.1.1. CRCF-** Certificado de Regularidade Cadastral de Fornecedor expedido pelo CADFOR do Sistema SE@CS do Estado de Goiás, coordenado pela Superintendência de Suprimentos e Logística-SEGPLAN, em vigência, compatível com o objeto licitado.

**7.2.** A licitante regularmente cadastrada (conforme item 7.1) fica desobrigada de apresentar os documentos exigidos nos itens 7.3.1, 7.3.2 e 7.3.3 do item 7.3 deste Edital, desde que estejam com regularidade e com suas datas de vencimento em vigor na data da realização da sessão.

**7.2.1.** O Pregoeiro efetuará consulta ao CADFOR do Sistema SEACS do Estado de Goiás, para comprovar a regularidade de situação do autor da proposta para estes itens. Caso a licitante não tenha apresentado o balanço, nos termos do item 8.3.3 para a consecução do Registro Cadastral, deverá também enviá-lo para análise.

**7.2.2.** Documentos vencidos, bem como os documentos exigidos nos itens 7.3.4, 7.3.5 e 7.3.6 deverão ser enviados prontamente via fax, com posterior envio do original ou cópia autenticada pelo correio ou através de representante.

**7.3.** As licitantes deverão atender, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, obrigatoriamente, às seguintes exigências:

**7.3.1.** Habilitação Jurídica





**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Comissão Permanente de Licitação*

- a) Cédula de identidade
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

### 7.3.2. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
  - c1) à Seguridade Social – INSS
  - c2) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
  - c3) à Fazenda Pública Federal:
    - c3.1) Receita Federal, e
    - c3.2) Dívida Ativa da União;
  - c4) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
  - c5) à Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
  - c6) à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários).
  - C7) à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**).

**7.3.2.1.** Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).

### 7.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Comissão Permanente de Licitação*

substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

c) Comprovação da boa situação financeira através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:

- ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,
- ILG: Índice de Liquidez Geral ou,
- GS: Grau de Solvência

ILC =	AC PC	=	Ativo Circulante Passivo Circulante
ILG =	AC + RLP PC + PNC	=	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo não-circulante
GS =	$\frac{AT}{PC + PNC}$	=	$\frac{Ativo Total}{Passivo Circulante + Passivo não-circulante}$

#### 7.3.4. Qualificação Técnica

a) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado/Declaração expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já haver o licitante, **realizado fornecimento** pertinente ao objeto desta licitação ao órgão declarante. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo.

b) A licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO I – De fato Impeditivo e Ciência das Cláusulas do Edital (Anexo IV) de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, e ainda que tem ciência de todas as cláusulas deste Edital.

c) A licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO II – Modelo de Declaração que não emprega menor para licitar com o Poder Público (Anexo V), juntamente com as demais documentações, de que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao inciso V do Artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

**7.4.** Os documentos exigidos para habilitação não compreendidos na consulta ao CADFOR, bem como aqueles porventura vencidos, deverão ser encaminhados pela licitante detentora da melhor oferta por fax ao Pregoeiro para o nº (62) 3201-5797 ou através do e-mail: cpl@segplan.go.gov.br, no prazo máximo de 02 (duas) horas ao final da fase de lances, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada dos documentos, bem como da Proposta Comercial (Envelope 1 ) atualizada após a fase de lances, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a data da realização da sessão conforme item 7.4.1 do edital.

**7.4.1** O licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar para a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento – Gerência de Licitações e Contratos, situada na Rua 82 n.º



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Comissão Permanente de Licitação*

400 - Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 7º andar - Setor Sul, CEP 74015-908 - GOIÂNIA-GO, a proposta comercial atualizada, bem como os documentos para habilitação descritos no item 7 deste edital em envelopes fechados e lacrados conforme modelos abaixo:

**7.4.1.1 - DO ENVELOPE Nº1 - "PROPOSTA COMERCIAL"**

a) O envelope deverá estar identificado da seguinte forma:

<p style="text-align: center;"><b>NOME DA EMPRESA</b> <b>ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL</b> <b>SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO</b> <b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº.01/2012</b></p>
--

b) O envelope deverá conter a proposta comercial atualizada, com os valores finais ofertados neste Pregão, informando todas as características do objeto e demais exigências do edital e seus anexos, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante;

c) A proposta comercial deverá ser elaborada conforme Modelo de Proposta Comercial – Anexo II deste Edital.

**2. DO ENVELOPE Nº 2 - "HABILITAÇÃO"**

a) O envelope deverá estar identificado da seguinte forma:

<p style="text-align: center;"><b>NOME DA EMPRESA</b> <b>ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</b> <b>SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO</b> <b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2012</b></p>
--

**7.5.** Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

**7.6.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**7.7.** Se a documentação de habilitação não atender às exigências deste Edital, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada, podendo a licitante receber as penalidades cabíveis. Para as microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis (a partir do momento que for declarada vencedora do certame), prorrogáveis, a critério da Administração por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. A não regularização da documentação no prazo aqui previsto implicará a decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Comissão Permanente de Licitação*

**7.8.** As certidões exigidas nos itens 7.3.2 e 7.3.3 que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura do Pregão.

**7.9.** A critério da Pregoeira, os prazos constantes do item 7.4 poderão ser prorrogados.

**7.10.** Os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de enquadramento nas sanções previstas no item 13 deste edital.

**7.11.** Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente ou autenticação pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

## **VIII. DOS RECURSOS**

**8.1.** Declarada o vencedor, qualquer Licitante, desde que motivadamente ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente, **no tempo máximo de 10 (dez) minutos**, a intenção de recorrer, em formulário próprio, por meio eletrônico, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões do recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

**8.1.1.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo *chat*, ou por fax.

**8.1.2.** Os recursos impetrados exclusivamente para postergar e preterir o normal andamento desta licitação e ainda aqueles sem respaldo ou fundamentação legal, serão sumariamente indeferidos na própria sessão, pelo pregoeiro que externará através do *chat*, as causas de sua inadmissibilidade.

**8.2.** Os recursos serão decididos preferencialmente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

**8.3.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.4.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito, via fax, ou ainda através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br)

## **IX. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**9.1** Decaíção do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão Eletrônico. Cabendo à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**9.2** Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Comissão Permanente de Licitação*

## **X. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**10.1.** Executado o contrato, o seu objeto será recebido em conformidade com o disposto no art. 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, da seguinte maneira:

**1. Provisoriamente:** assim que for entregue o objeto licitado, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações técnicas;

**2. Definitivamente:** após verificação da conformidade do objeto, com as especificações e consequente aceitação, no prazo máximo de 07 (sete) dias;

**10.2.** No recebimento e aceitação dos produtos serão verificadas as especificações e conformidades contidas neste termo de referência.

**10.3.** Os produtos serão entregues no prédio da sede da SEGPLAN, à Superintendência de Patrimônio do Estado, situado na av. República do Líbano, nº 1.945, Setor Oeste Goiânia Goiás CEP 74.015-908, para verificação da conformidade do material com as especificações contidas neste Termo de referência, devendo ser efetuado prévio agendamento de data para o recebimento do material no local de entrega;

**10.4.** Fica a LICITANTE VENCEDORA ciente de que o ato do recebimento definitivo não importará a aceitação de produto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios ao longo do prazo de validade/ garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste termo de referência e/ou nas Normas Técnicas apresentadas.

## **XI. DO PAGAMENTO**

**11.1.** Após a homologação da licitação será emitida Nota de Empenho e Contrato a favor da Adjudicatária, que após a prestação do serviço, objeto da licitação, conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo I) deverá apresentar a Nota Fiscal a Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças que atestará a Nota Fiscal e a encaminhará para o pagamento.

**11.2.** A SEGPLAN pagará à CONTRATADA o valor correspondente, através de Ordem de Pagamento, em até 30 (trinta) dias após o recebimento das notas fiscais, as quais deverão ser apresentadas a Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças, situada no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Rua 82 n.º 400 – 7º andar- Setor Sul, até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês de prestação dos serviços.

**11.3.** Para efetivação do pagamento ainda será solicitada a apresentação do CRC – Certificado de Registro Cadastral e/ou outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo Setor Financeiro do órgão contratante. Em caso de irregularidade nos documentos apresentados, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Comissão Permanente de Licitação*

**11.4.** Para comprovação da regularidade da empresa a licitante vencedora deverá apresentar, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, comprovação da regularidade da empresa a licitante vencedora deverá apresentar, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, documentação comprobatória de regularidade perante o INSS, com cópias autenticada da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e informações à Previdência Social, cópia autenticada da Guia de Previdência Social e Certidão Negativa de ISSQN do município onde os serviços serão executados.

**11.5.** Nenhum pagamento será feito à empresa contratada antes de ser pago eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

**11.6.** Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do CNPJ da SEGPLAN é nº 02.476.034/0001-82.

**11.7.** Nos preços ora contratados estão incluídos todos os impostos com despesas de transportes, taxas, tributos previdenciários ou quaisquer outros encargos, mesmo não especificados, necessários ao cumprimento do presente Contrato;

## **XII. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**12.1** As despesas com a presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 27.01.04.122.4001.4001.03 e 27.01.04.122.4001.4001.04 oriunda da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento de Goiás.

## **XIII. DAS PENALIDADES**

**13.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, a Contratada poderá sujeitar-se às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

1. advertência;
2. multa;
3. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual;
4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**13.2.** As multas serão aplicadas da seguinte forma:

**a)** multa administrativa no percentual de 2% (dois por cento), sobre o valor global deste instrumento no caso de atraso ou negligência na publicação das matérias e atos oficiais;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Comissão Permanente de Licitação*

b) o valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças da SEGPLAN, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

#### **XIV. DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**14.1.** Após a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira, e a vista do relatório de julgamento, o Secretário de Gestão e Planejamento efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação;

**14.2.** Caso o adjudicatário não comprove manutenção das condições de habilitação no ato da assinatura do contrato, a SEGPLAN convocará os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao valor, podendo também neste caso revogar o certame licitatório.

**14.3.** O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do referido contrato, contados da notificação feita pela Pregoeira.

**14.4.** O Contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse entre as partes, na conformidade do estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores

**14.5.** No caso de prorrogação de vigência do contrato, os preços poderão ser reajustados tendo como base de referência o IGP-M (Índice Geral de Preço de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, contando-se o prazo a partir do mês anterior da assinatura do contrato.

#### **XV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** O edital poderá ser retirado através do site [www.segplan.go.gov.br](http://www.segplan.go.gov.br), e/ou no sistema comprasnet.go.gov.br ou diretamente com a Comissão Permanente de Licitação no seguinte endereço: Palácio Pedro Ludovico Teixeira n.º 400 – 7º andar – Setor Sul.

**15.2.** É facultado à Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**15.3.** Fica assegurado à Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

**15.4.** Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Comissão Permanente de Licitação*

**15.5.** Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**15.6.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Contratante.

**15.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

**15.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás.

**15.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**15.9.1.** Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais,

**15.10.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

**15.11.** A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, a Pregoeira convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

**15.12.** Caberá a empresa credenciada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**15.13.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, à Pregoeira, no endereço citado no preâmbulo ou pelo telefone (0xx62) 32015797/5795, das 08:00 h. às 12:00h. e das 14:00h. às 18:00h.





**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Comissão Permanente de Licitação*

**15.14.** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Goiânia - Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

**XVI. DOS ANEXOS**

**16.1.** São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Modelo de Proposta Comercial
ANEXO III	Carta de Credenciamento
ANEXO IV	Declaração I – De fato Impeditivo e Ciência das Cláusulas do edital
ANEXO V	Declaração II – Modelo de Declaração que não emprega menor para licitar com o Poder Público
ANEXO VI	Minuta Contratual

Goiânia, 14 de junho de 2012.

Luciene Vieira Batista  
Pregoeira



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Comissão Permanente de Licitação*



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Comissão Permanente de Licitação*



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**



**TERMO DE REFERENCIA**

**UNIDADE SOLICITANTE: SUPERINTENDENCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Comissão Permanente de Licitação*

**1. OBJETO**

Aquisição de materiais topográficos para a Gerência de Patrimônio da SEGPLAN.



**2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Torna-se de fundamental importância, o atendimento ao acima solicitado, considerando que tal irá atender de pronto as demandas da Gerência de Patrimônio da SEGPLAN, quanto adequações necessárias para a medição de terrenos e marcações de lotes do Estado de Goiás, bem como proporcionar uma melhor condição para o desenvolvimento de suas atividades.

**3. DA QUANTIDADE**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	COTAÇÃO DAS EMPRESAS EM REAIS (R\$)							
				FURTADO SCHMIDT		KSJ EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS		CASA DA TOPOGRAFIA		VALOR MÉDIO	
				VL. UNT.	VL. TOTAL	VL. UNT.	VL. TOTAL	VL. UNT.	VL. TOTAL	VL. UNT.	VL. TOTAL
1	Estação Total.	1	und.	25.679,00	25.679,00	27.330,00	27.330,00	27.500,00	27.500,00	26.836,33	26.836,33
2	Prisma para Estação total.	1	und.	579,00	579,00	645,00	645,00	660,00	660,00	628,00	628,00
3	Bastão para Estação total.	1	und.	419,00	419,00	468,00	468,00	490,00	490,00	459,00	459,00
4	TOPOGRAPH- Software específico para topografia.	1	und.	2.119,00	2.119,00	2.290,00	2.290,00	2.339,00	2.339,00	2.249,33	2.249,33
5	GPS Geodésico+ rádio + coletora Jettce.	1	und.	95.919,00	95.919,00	96.280,00	96.280,00	105.000,00	105.000,00	99.066,33	99.066,33
6	GPS de Navegação + cabo + mapas.	1	und.	599,00	599,00	675,00	675,00	690,00	690,00	654,66	654,66
7	Trena eletrônica digital com mira laser.	1	und.	589,00	589,00	605,00	605,00	620,00	620,00	604,67	604,67
<b>TOTAL GERAL</b>				125.903,00		128.293,00		137.299,00		130.498,33	

**4. DO PRAZO DA ENTREGA**

**4.1-** A entrega dos produtos iniciar-se-á imediatamente, até o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão do empenho.

**4.2-** A entrega será imediata da quantidade total, definidas pelo Setor Competente.

**4.3-** Os produtos deverão ser de primeira qualidade, de fabricação recente e atender à legislação pertinente aplicável.

**4.4-** Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens originais intactas, apropriadas para armazenamento de forma a preservar a entrada de umidade, poeira e proteção contra alterações de qualidade e cor, contendo as indicações de marca do fabricante e conteúdo, da procedência, data de fabricação, lote, com a identificação da licitante (Razão Social, N° do CNPJ, e outras informações pertinentes)

**5. DA ESTIMATIVA**

Estima-se o valor de R\$: 130.498,33 (Cento e trinta mil e quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos) para a aquisição de Materiais topográficos para suprir as necessidades diárias da Gerência de Patrimônio do Estado de Goiás.

**6. DA CONTRATADA**

A contratada deverá oferecer garantia total dos produtos conforme fabricante após a entrega. A contratada deverá ainda garantir a qualidade do material de acordo com as normas da ABNT e INMETRO, bem como a pontualidade na entrega, podendo ainda emitir nota após entrega do bem e serviço.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Comissão Permanente de Licitação*

**7. DA PLANILHA DE PREÇOS**

Conforme anexo em processo.

**8. DA ENTREGA**

Os produtos serão entregues no prédio da sede da SEGPLAN/SGPF/Setor de almoxarifado, av. República do Líbano, nº1.945–Setor Oeste Goiânia-GO CEP 74015-908.



Goiânia, 06 de Março de 2012.

**DIOGO-AURÉLIO PERREIRA**  
GERENCIA DE APOIO LÓGISTICA E SUPRIMENTOS

  
**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Comissão Permanente de Licitação*

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2012– SEGPLAN/GO**

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

FAX:

E-mail:

Conta Corrente nº:

Banco:

Nº da Agência:

À Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás

Prezados Senhores:

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta para execução dos serviços, objeto do Pregão Eletrônico nº. 01/2012. A validade de nossa proposta é de \*\*\* (\*\*\*\*\*) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Item	Descrição	Unid. de medida	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	Bastão para Estação Total	Unid.	1		
2	Estação Total	Unid.	1		
3	GPS Geodésico + rádio + coletora Jettce	Unid.	1		
4	Topograph – Software específico para Topografia	Unid.	1		
5	GPS de Navegação – cabo + mapas	Unid.	1		
6	Prisma para Estação Total	Unid.	1		
7	Trena Eletrônica Digital com Mira Laser	Unid.	1		
<b>Total Estimado .....</b>					



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Comissão Permanente de Licitação*

DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos, conforme demonstrativo abaixo.

Local, \*\*, de \*\*\*\*\*, de 2012.

\*\*\*\*\*

Assinatura



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Comissão Permanente de Licitação*

**ANEXO III**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À

**Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás - SEGPLAN**

Palácio Pedro Ludovico Teixeira nº 400 – 7º andar, Setor Sul, 74015-908

PREGÃO ELETRÔNICO .Nº 00/ 2012.

Assunto: Credenciamento

Na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ credenciamos o Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF(MF) n.º \_\_\_\_\_, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal





**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Comissão Permanente de Licitação*

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO I**

À

Secretária de Estado de Gestão e Planejamento - SEGPLAN

Palácio Pedro Ludovico Teixeira nº 400 – 7º andar, Setor Sul, 74015-908

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00/2012.

Assunto: Declaração

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA:

- sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.
- ter ciência de todas as cláusulas do Edital e Contrato, sendo que o descumprimento de qualquer dessas cláusulas acarretará a aplicação das penalidades conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93, principalmente a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Comissão Permanente de Licitação*

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO II**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, da não-realização, no estabelecimento, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....

(data)

.....

(representante legal)



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Comissão Permanente de Licitação*

**MINUTA CONTRATO n.º /2012.**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TOPOGRÁFICOS, QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO E DE OUTRO LADO A EMPRESA \_\_\_\_\_ NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM.

Por este instrumento de Contrato visando a aquisição de Materiais Topográficos, de um lado o **ESTADO DE GOIÁS**, representado pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.409.697/0001-11, situada à Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira n.º 03 – Centro, Goiânia-GO, por seu Procurador-Geral, **DR. ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO sob o n.º 14.800, CPF/MF sob o n.º 354.327.211-04, residente e domiciliado em Goiânia e a **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, inscrita no CNPJ/MF n.º 02.476.034/0001-82, com sede no Palácio Pedro Ludovico Teixeira Rua 82, n.º 400, 7º andar, Setor Sul, Goiânia – GO, doravante denominada **CONTRATANTE**, ora representada pelo seu titular, **GIUSEPPE VECCI**, brasileiro, divorciado, economista, portador da C.I n.º 18.851 SSP-GO e CPF/MF n.º 342.782.491-87, residente e domiciliado nesta capital, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, RG N.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm justo e contratado, de acordo com o processo administrativo de n.º 201200005001938, e fundamentado na Lei n.º 10.520/2002 e a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, suas posteriores alterações e normas vigentes à matéria, o que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Parágrafo 1º** - O presente contrato tem por objeto a aquisição de Materiais Topográficos, de acordo com as especificações estabelecidas no Edital, e conforme tabela a seguir:



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Comissão Permanente de Licitação*

Item	Descrição	Unid. de medida	Quant.
1	Bastão para Estação Total	Unid.	1
2	Estação Total	Unid.	1
3	GPS Geodésico + rádio + coletora Jettce	Unid.	1
4	Topograph – Software específico para Topografia	Unid.	1
5	GPS de Navegação – cabo + mapas	Unid.	1
6	Prisma para Estação Total	Unid.	1
7	Trena Eletrônica Digital com Mira Laser	Unid.	1

**Parágrafo único** - A Licitante vencedora se obrigará a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no fornecimento do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**Parágrafo 1º** - Na execução do presente contrato deverão ser observados os seguintes valores unitários:

Item	Descrição	Unid. de medida	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Bastão para Estação Total	Unid.	1		
2	Estação Total	Unid.	1		
3	GPS Geodésico + rádio + coletora Jettce	Unid.	1		
4	Topograph – Software específico para Topografia	Unid.	1		
5	GPS de Navegação – cabo + mapas	Unid.	1		
6	Prisma para Estação Total	Unid.	1		
7	Trena Eletrônica Digital com Mira Laser	Unid.	1		



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Comissão Permanente de Licitação*

**Parágrafo 2º** - A partir do momento em que a CONTRATADA realizar a entrega dos itens especificados neste Termo de Referência, esta deverá fornecer, para inclusão no processo de pagamento, o(s) seguinte(s) documento(s)

**Parágrafo 3º** - Nota Fiscal e/ou Fatura relativa ao fornecimento do objeto.

**Parágrafo 4º** - A área gestora do contrato irá validar o(s) documento(s) de que trata o parágrafo anterior e irá, após avaliação criteriosa da conformidade dos produtos fornecidos pela CONTRATADA com o objeto deste Termo de Referência, apensar ao processo de aquisição um atestado de conformidade. Essa avaliação será realizada em até 5 dias úteis, contados da data em que a referida área realizar a recepção do processo .

**Parágrafo 5º** - Tendo a unidade gestora do contrato constatado a inconformidade dos produtos fornecidos pela CONTRATADA, esta será formalmente notificada por aquela. De forma a dar prosseguimento no processo de pagamento, a CONTRATADA deverá sanar os problemas apresentados pela CONTRATANTE e solicitar novamente a análise de conformidade em relação ao objeto deste Termo de Referência (o prazo para a reanálise será o mesmo do descrito no parágrafo 3º desta cláusula ).

**Parágrafo 6º** - O atestado citado no paragrafo 3º desta cláusula deverá ser anexado ao processo de pagamento, sendo essa uma condição sine qua non para que ocorra a liberação do pagamento à CONTRATADA.

**Parágrafo 7º** - Após o referido atestado ser anexado ao processo, este seguirá para a Gerência Financeira da Segplan-GO para procedimentos finais relativos à liberação de pagamento.

**Parágrafo 8º** - Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$......  
(.....).

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**Parágrafo único** - Os recursos correrão à conta das dotações orçamentárias de n.º 2012.27.01.04.122.4001.4001.03 e 2012.27.01.04.122.4001.4001.04 do orçamento vigente da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás, conforme Nota de Empenho n.º....., emitida em ..... de .....de 20....., no valor de R\$ ..... (.....) e nos exercícios subsequentes a conta de dotação orçamentária apropriada a ser indicada.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Comissão Permanente de Licitação*

**Parágrafo 1º** - Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto da licitação será recebido pela Comissão de Recebimento de Objeto mediante atestado em Nota Fiscal.

**Parágrafo 2º** - O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Licitante quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da normal utilização dos objetos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

**Parágrafo 3º** - A recusa injustificada da contratada em entregar o objeto no prazo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei.

**CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA**

**Parágrafo único** - Todos os produtos fornecidos pela CONTRATADA deverão oferecer garantia total dos produtos conforme fabricante após a entrega. A contratada deverá ainda garantir a qualidade do material de acordo com as normas da ABNT e INMETRO. O prazo de garantia deverá ser contado a partir da data do aceite definitivo dos produtos pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Parágrafo 1º** - Fornecer os equipamentos que compõem o objeto deste Termo de Referência no prazo e local especificados.

**Parágrafo 2º** - Apresentar no ato da entrega de todos os produtos contratados, o termo de garantia dos mesmos. Deverá constar no termo de garantia (ou em documento anexo ao mesmo) informações relativas aos produtos cobertos (marca e modelo), prazo de garantia (iniciando na data de entrega dos produtos) e dados da pessoa jurídica (contato principal, CNPJ, endereço e telefone/e-mail) a ser reclamada em caso de mau funcionamento dos produtos fornecidos.

**CLAUSULA SÉTIMA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE**

**Parágrafo 1º** - Realizar a recepção dos produtos descritos neste Termo de Referência e acondicioná-los em local adequado à manutenção das características quantitativas e qualitativas dos mesmos enquanto perdurar a fase de inspeção de conformidade técnica. No ato da entrega dos equipamentos, a CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA o documento denominado Termo de Entrega de Produtos.

**Parágrafo 2º** - Inspeccionar os produtos entregues e verificar a conformidade dos mesmos com relação ao objeto deste termo de referência. Dependendo do resultado da referida inspeção, a CONTRATANTE irá expedir, em até 5 (cinco) dias úteis, um atestado de conformidade ou inconformidade de produtos/serviços.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Comissão Permanente de Licitação*

**Parágrafo 3º** - Os procedimentos de vistoria da entrega dos produtos contratados serão estabelecidos pela Superintendência de Patrimônio do Estado, os mesmos deveram ser conferidos, testados e devidamente aprovado pelo setor competente.

**Parágrafo 4º** - Comunicar imediatamente a CONTRATADA, via canal de atendimento telefônico ou e-mail, a respeito de quaisquer ocorrências relativas ao mau funcionamento dos equipamentos fornecidos pela mesma.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO**

**Parágrafo 1º** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, a Contratante poderá garantir prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes penalidades:

- advertência;
- multa;
- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**Parágrafo 2º** - As multas serão aplicadas da seguinte forma:

- a) multa administrativa no percentual de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato no caso de atraso ou negligência na entrega do objeto licitado;
- b) o valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças da **SEGPLAN**, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

**Parágrafo único** - O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas seguintes condições:

- a) por determinação unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Comissão Permanente de Licitação*

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termos nos autos, desde que haja conveniência para a Administração Pública;

c) judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**Parágrafo único** - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, admitindo-se a prorrogação conforme a lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

**Parágrafo único** - As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar qualquer litígio referente ao presente Contrato.

E por estarem assim ajustadas as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, em Goiânia, aos .....dias do mês..... de dois mil e ..... .

Pela CONTRATANTE:

ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS  
Procurador-Geral do Estado

GIUSEPPE VECCI  
Secretário de Estado de Gestão e Planejamento

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_